



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 60

Abre créditos suplementares.

O povo do Município de Delfim Moreira, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8-82-1 – Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 160.000,00
8-82-3 – Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 5.000,00
8-82-4 – Transporte de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 2.000,00
8-63-2 – Para o serviço de esgoto.....	Cr\$ 5.000,00
8-85-1 – Operários do serviço de limpeza pública.....	Cr\$ 5.000,00
8-63-1 – Operários do serviço de água.....	Cr\$ 5.000,00
8-33-0 – Professoras rurais, padrão A.....	Cr\$ 8.500,00
8-07-2 – Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 4.000,00
8-29-4 – À mendigos.....	Cr\$ 500,00
TOTAL: Cr\$ 195.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 13 de maio de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal